



Promulgo a presente Emenda

Em: 26/10/2004
Gastão de Araújo Leite

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 36/2004**

“Acrescenta § ao Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Luziânia – Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e a seguinte Emenda Lei Orgânica do Município de Luziânia- Goiás.

Art. 1º - Passa a constar do Art. 45 da Lei Orgânica do Município o seguinte § 5º.

Art. 45 -

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º - Aos vereadores fica assegurado o direito de percepção do décimo terceiro salário iguais as suas remunerações mensais.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia – Goiás entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

WILTER CAMPOS COELHO – 1º Secretário

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - 2º Secretário